

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020.01.02.005 - IPREV QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DO IBICUITINGA/CE, ATRAVÉS DA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA JOSÉ E MARIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Ibicuitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesas da Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga, Sr. **GENICLEUDO GÓES MAIA** abaixo assinado e do outro lado a empresa **JOSÉ E MARIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELE**, estabelecida na Rodovia Ce 046, KM 35, Zona Urbana s/nº Centro – Ibicuitinga – Ce, CEP 62.955.000 inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.706/0001-77, neste ato representado por sua empresária a Srª. Maria das Graças Maia Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 213.239.093-20, resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a abastecer os veículos da Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga do Município de Ibicuitinga/CE, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pregão Presencial nº 1012.01-2019-DIV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, para o Item: *GASOLINA COMUM, acréscimo de aproximadamente dentro do percentual de 14,32 % (quatorze virgula trinta e dois por cento)*

MEMORIAL DE CALCULO									
Item	Especificação	Quant. Contrata	Quant. Atual	Unid	Valor unitario contratado	Valor unitario realinhado	Valor total	Diferença	Aditivo
1	GASOLINA	5.000	2.326	LITRO	R\$ 4,19	R\$ 4,79	R\$ 11.143,65	R\$ 0,60	R\$ 1.395,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 22.848,49 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 24.244,35 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS

A fim de buscar o equilíbrio econômico-financeiro a lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (efeito da natureza, greve, etc), caso

fortuito (desconhecido, imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.


Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com intuito de complementar o abastecimento do veículo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga para o restante do exercício em curso, dada a inexistência de saldo nas quantidades deste produto, se faz necessário para dar continuidade o fornecimento que são utilizados para atender a demanda, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a edição sobre o contrato, podendo a Administração impor ao contrato na avenca do instrumento contratual.


CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga/CE, 21 de julho de 2020.


GENICLEUDO GOES MAIA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Ibicuitinga
Contratante


**JOSE E MARIA COMÉRCIO DE
COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO
EIRELE**
Maria das Graças Maia Fernandes
CPF: 213.239.093-20
Contratado

Testemunhas:

01. 
Nome: 
CPF/MF: 

02. 
Nome: 
CPF/MF: 